

Uma Introdução às cidades Baixo-Medievais: Perspectivas de Abordagem de Évora no Reino de Portugal (1375-1395)

***An Introduction to the late-middle age cities:
Perspectives of approach about Evora
in the Kingdom of Portugal (1375-1395)***



ETO, Paulo Henrique Ennes de Miranda*

 <https://orcid.org/0000-0003-2230-0963>

Resumo: O presente artigo procura levantar um balanço introdutório o qual aborda algumas das várias temáticas presentes na cidade baixo-medieval. Nesse processo, busca-se estreitar tais temas a uma análise de caso muito cingida na pesquisa que o autor tem desenvolvido sobre leis urbanas medievais portuguesas. Com isso, virá a se elencar o caso das Posturas Antigas de Évora, um conjunto de normas locais produzidas em Évora desde do último quartel do século XIV. Essa documentação por muito abarca vários aspectos gerais que são estudados no grande tema das urbes nos últimos séculos da Idade Média. Nesse sentido, serão articulados entre a bibliografia e a documentação, o tema das espacialidades, das relações de poder e de trabalho, bem como os da organização administrativa desses centros urbanos medievais, em especial o caso de Évora junto a suas posturas urbanas.

Palavras-chave: Baixa Idade Média; Reino de Portugal; Cidades; Évora

Abstract. This paper aims to present an introductory balance sheet which addresses some of the several thematic present in the low Middle Age city. In this process, I aim to approach such themes in an analysis of case enfold the research that I have developed about the Portuguese medieval urban laws. Thereby, I intend to list the Ancient Posturas of Evora, a set of local rules made in Evora since the last quarter of the 14th century. This documentation in many cases, addresses a lot of general aspects that are studied in the great thematic of the cities in the last centuries of the Middle Ages. In this sense its urban postures are going to be articulated between the bibliography and the documentation, the thematic of the spatialities, the relations of work and power, as well the administrative organization of those medieval urban centers, in special the case of Evora along with its urban postures.

Keywords: Late Middle Ages; Kingdom of Portugal; Cities; Evora

Recebido em: 23/03/2021

Aprovado em: 13/01/2022

* Graduando em História na Universidade Federal Fluminense, Niterói-RJ, e orientando do Prof. Dr. Mário Jorge da Motta Bastos. Bolsista de Iniciação Científica PIBIC CNPq/UFF. E-mail: pauloennes@id.uff.br



Introdução

De início, pretende-se em um caminho introdutório no presente artigo, erigir elementos definidores das cidades tardo-medievais, os quais serão abordados no corpo do texto a partir de um amplo arcabouço historiográfico sobre o tema. Do mesmo modo, intentar-se-á em um segundo momento, problematizar tais elementos numa articulação aproximada com uma análise de caso mais circunscrita a pesquisa a qual tem-se desenvolvido ao longo de minha Iniciação Científica. Dessa maneira, busco mobilizar uma aproximação às conjunturas citadinas existentes no reino de Portugal no século XIV, mais precisamente na cidade de Évora, usando por base, uma fonte regimental desse mesmo século (*O Livro das Posturas Antigas de Évora*) com os elementos definidores de poder presentes nas cidades medievais, de modo a levantar questões proemiais que se atravessam nos estudos sobre a urbanidade no medievo tardio.

Adentrando no tema das cidades no período (baixo)medieval, estas se encaixavam nessa conjuntura enquanto centros de (relativamente) elevadas concentrações demográficas em meio a um vasto e dominante horizonte agrícola e rural. De fato, os dois meios, a cidade e a zona rural que a circunscreve, na realidade são entidades complementares e não-antagônicas nas relações estabelecidas entre si (GUERRERO NAVARRETE, 1989, p. 17). Karl Marx abordando a Idade Média em sua tese, definiu a cidade e o campo como meios opostos no âmbito econômico, os quais divergem em suas funções nas relações de produção, ao passo que o fenômeno urbano na Idade Média se comportou enquanto um agente catalizador de mudanças no processo de transição do modo de produção feudal para uma emergência gradativa do capitalismo (BARROS, 2007, p. 61). Em um enquadramento de análise mais voltado às cidades antigas, o historiador britânico Moses Finley, ao abordar o tema urbano na sua obra *Economia e Sociedade na Grécia Antiga* (1989), referiu-se às urbes medievais na perspectiva de que o lucro e a interpenetração da cidade e do campo se comportavam de maneira recíproca (FINLEY, 2013, p. 7). Utilizando-se de referenciais clássicos sobre o tema, como os estudos do historiador belga Henri Pirenne e do sociólogo alemão Werner Sombart. Finley, tratando das cidades medievais, não as compreendeu como “centros consumidores” habitados por aristocratas exploradores da terra e detentores de latifúndios, como bem ocorria na Antiguidade clássica. Segundo o mesmo, a *urbs* na Idade Média se configurava a partir de referenciais jurídicos, no resguardo da clivagem entre produtores e consumidores, que nesse contexto faziam dos centros urbanos, áreas de consumo de excedentes, concentrações populacionais que estavam sob a alçada de jurisdições

e de tributos, rendas e impostos², reivindicados pelo mando de senhorios ou magnates locais (FINLEY, 1989, pp. 14-15).

Contudo, um fator que não deve ser ignorado, é de que as cidades são entidades involucradas por seu próprio tempo, ou seja, estão imersas em sua própria realidade social e contexto histórico. José D'Assunção Barros ao apontar os desdobramentos materiais e espaciais que decorreram da expansão demográfica na Idade Média Central (Séculos XI-XIII), destaca os novos moldes das cidades nessa altura, como as novas formações e modos de sociabilidades e materialidades. O enquadramento do modo de vida citadino pelas balizas amuralhadas ou pelo denominado "urbanismo fechado" condicionado à vida nos "intramuros", o qual fez com que se reconfigurassem os fatores que delimitam o chamado mundo urbano e o periurbano (BARROS, 2013, pp. 16-17). No âmbito de Évora compreendemos essa relação existente entre a cidades e seus marcos amuralhados a partir da construção de uma nova muralha no século XIV - desde 1350 no reinado de D. Afonso IV - a qual substituiria a função da antiga cidadela formada pela cerca romano-goda. Ao longo do desenvolvimento orgânico dessa cidade na Idade Média Central, os seus arrabaldes se tornaram populosos, como a aljama, a Judiaria, a Mouraria de São Mamede junta instalação de Conventos (o de São Francisco e de São Bento de Castris) bem como se desenvolveu um recrudescimento radial do antigo núcleo romano até os perímetros da Cerca Nova junto as suas Portas, como a da Moura e a Praça do Alconchel (atual Praça do Giraldo) (SIMPLÍCIO, 2003, pp. 367-368).

O alargamento de várias muralhas que abraçavam as cidades e vilas pelo Ocidente medieval ao longo do século XIV, ou a elevação de muros de cinturões mais amplos em substituição das cercas erguidas outrora que jaziam em ruínas¹, implica as demandas inerentes ao crescimento demográfico e habitacional das cidades (LE GOFF, 1992, p. 2). Jacques Le Goff caracteriza as cidades medievais como urbes "mescladas", inseridas em uma matização entre a malha urbana com o campo ou ambiente rural que as circunscreve. Diante das ameias e das muralhas, havia plantações, zonas de cultivo, prados, áreas de pastoreio, zonas ermas e, é claro, populações camponesas. Com isso, a relação *urbs/rus* se comportava de modo complementar e "unificado" e não de maneira antagônica (LE GOFF, 1992, p. 15). Évora no decorrer do século XIV por exemplo, dependia essencialmente de seus

¹ Fernand Braudel concebia o urbanismo medieval, tal como um urbanismo de aspecto "fechado", isso nos remete as muralhas e também a uma economia e política mais concêntrica ao interior das muralhas (BARROS, 2007, p. 24).

entornos de pastagens, olivais, cereais e sobretudo da criação de vários animais para sua subsistência (FEIO, 2017, p. 52).

Nessa perspectiva, Le Goff define as urbes do medievo como eixos de justaposição de poderes, polos concêntricos de influência perante as demais coletividades. Sendo assim, emergiam modos de clientelismo afirmados em camadas justapostas, relações verticalizadas entre as elites senhoriais, a burguesia mercantil, o poder eclesiástico e por sua vez, os artesãos e camponeses (LE GOFF, 1992, p.16). Nesse sentido, João Bernardo aborda o tema das cidades insistindo na constituição das formas de poder impessoal e associações de poder de caráter alargado durante o período definido como Idade Média². O autor considera que a diferenciação manifestada no meio urbano não é essencialmente material, tal como o marco das muralhas, mas sim social (BERNARDO, 1995, p. 366). Em sua hipótese, a partir de um quadro amplo das cidades, o autor conceitua a aristocracia cidadina ou as famílias oligárquicas que habitavam o setor urbano, como uma elite ampliada, um “senhor coletivo”, o qual logo se tornou um *corpus* administrativo com um semblante cada vez mais impessoal, tal como uma grande família artificial moldada por laços de subordinação e vínculos de dependência (BERNARDO, 1995, p. 374).

Seja pela influência ou pela ascendência de um magnate laico ou eclesiástico, como um bispo ou conde, a configuração de um “senhorio urbano” supunha que o dignatário detivesse uma rede de domesticidades e clientelas em torno de si. Sendo assim, foi necessária a formação de agentes senhoriais e igualmente a constituição de assembleias em que esses dispusessem o próprio exercício do poder. (BERNARDO, 1995, p. 374). Tendo em vista esses desdobramentos, o que definia propriamente uma cidade em sua afirmação como um centro dominial não era a muralha, nem tampouco suas balizas de perímetro, mas sim o nível de participação dos indivíduos em sua rede de coletividades intestinas. Quem não se situava no centro dessas coletividades, logo era deslocado ao limiar das domesticidades, justamente na condição de servos, artesãos ou a arraia-miúda (BERNARDO, 1995, p. 375).

Segundo o *Livro das Posturas Antigas de Évora*, documentação elaborada entre 1375-1395 -a qual é percorrida mormente em minhas pesquisas- essas redes de clientelismo e subordinação se afirmavam a partir da disciplina dos ofícios imposta

² João Bernardo é um historiador português de linha marxiana, dirigiu sua Obra “Poder e Dinheiro, Do Poder Pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, dos séculos V-XV” em três volumes aos quais se debruçam acerca da Idade Média, até em contestação em certos aspectos do pensamento de Marx no que tange a formação do capitalismo e do próprio Estado impessoal

nas letras do regimento. Nesse sentido, os chamados mesteirais ou artesãos dos mais diversos ofícios se situavam em um estatuto de subordinação perante as camadas oligárquicas da cidade juntamente com os oficiais do concelho e do rei, um senhorio coletivo. Aqueles se encontravam sob uma jurisdição disciplinante de controle dos pesos, medidas, tabelamento dos preços das manufaturas, nos juramentos de bom cumprimento feitos por parte dos mesteirais, bem como punições pecuniárias e por cadeia a aqueles que não acatassem tais normas urbanas.

O fenômeno das cidades na Idade Média Ocidental

Partindo de uma ótica geral, a presente abordagem busca entender a dinâmica das cidades a partir de suas diversas coletividades. Para fazê-lo, primeiro é necessário caracterizar os motivos que favoreceram a intensificação dos quadros urbanos durante a Baixa Idade Média. Tendo em vista a influência desgastante em relação ao desenvolvimento do comércio e do dinheiro sobre as estruturas feudais, a pressão da exploração senhorial sobre os camponeses junto ao declínio da agricultura feudal na crise do século XIV, fez com que massas de camponeses migrassem estritamente para as cidades (DOBB, 1971, p. 91). Com isso, entende-se que ser um recém-morador de uma *urbs* medieval, envolvia estar imerso em novo sistema de relações, sendo necessário que um membro ou família vindos do campo, desestabilizados e não mais vinculados à sua terra de origem, ingressasse ou fosse recrutado em alguma coletividade relacionada aos “mundos do trabalho”. Sendo assim, iria para a artesanaria urbana, numa oficina regida por um mestre artesão, numa corporação ou em um comércio de envergadura mais modesta fincado no mercado ou nas feiras. (BERNARDO, 1997, p. 421).

No caso português em questão, mais precisamente pelo que se verifica nas *Posturas Antigas de Évora*, compreende-se que os artesãos de ofício ou os denominados mesteirais, estavam diretamente atrelados a uma autoridade do concelho, nisso, tais mesteres possuíam pouca ou quase nenhuma autonomia de produção, sendo muitas vezes assalariados que estavam sob o pendor de fiscalização dos organismos administrativos (MELO, 2009, p. 166). Esses tinham suas atividades arregimentadas pelo controle local, havendo um tabelamento de preços, tarefas e jornas a serem realizadas por cada oficial (MELO, 2009, p. 287). Como podemos observar no caso dos *Titulos* existentes nas *Posturas*, “*Titulo dos Olleiro, dos alfayates de pano de cor, dos teçellâaes e tecedeiras, dos alfagemes*” dentre muitos outros (BARROS *et al*, 2012, pp. 46-58). Encontram-se aí exemplos das mais diversas leis que exigiam um juramento desses mesteirais junto aos Evangelhos para se agir

em *boom e proll regimento* da cidade. Assim, estavam ordenados em uma lógica disciplinante e senhorial não tão distinta daquela que se predominava no meio rural (o qual também por muitas vezes também estava atrelado ao controle citadino).

Espacialidades

A cidade também é um palco importante na atuação política e no desenvolvimento de relações de poder, e isso é denotado pelas rivalidades e afinidades que atravessam a convivência dos seus habitantes. Os elementos característicos de uma cidade estão sob o jugo do devir e da mudança econômica, política e social que a perpassa, nesse sentido, a marca urbana está impressa sobre as circunstâncias históricas que a sustentam, bem como as edificações que a moldam (GONZÁLEZ ASENJO, 2018, p.268).

No panorama dos séculos XIII e XIV, María Asenjo González afirma o seguinte ao tratar das vilas e cidades do Reino de Castela:

Mudanças e inovações foram feitas nos assentamentos iniciais que mostram que, nos séculos XIV e XV, a sociedade assimilou novas formas e valores que introduziram novas referências de uso e diferenciação do espaço com base na isenção e no privilégio. Circunstâncias que contribuíram para moldar o espaço urbano com a localização de bairros isentos, ruas com privilégios para seus vizinhos, entre outras diferenças que marcaram status social. Além disso, as necessidades da gestão e do governo precisavam de demarcações que fossem referência para a organização política, legal, fiscal e militar. É o caso dos grupos, demarcações que agrupavam várias colagens em muitas das cidades castelhanas, ou adarves, que subdividiam e delimitavam o espaço interior no que diz respeito à manutenção e defesa da muralha de Toledo. (ASENJO GONZÁLEZ, 2018, p. 270).³

Em suma, María Asenjo destaca não só a intensificação dos moldes das cidades castelhanas, mas a transformação do próprio conteúdo interno urbano voltado às mudanças gerais do seu entorno, como no caso de Castela, a reconfiguração dos espaços direcionados aos seus diversos estatutos e hierarquias. O senhor coletivo urbano, enquanto se constituía no meio feudal por meio de ascensões jurídicas e tributárias delegadas por superiores, expandiu sua influência

³ “*Sobre los asentamientos iniciales fueron realizandose cambios e innovaciones que prueban que, en los siglos XIV y XV, la sociedad asimilaba nuevas formas y valores que introducían nuevos referentes de uso y diferenciación del espacio, basados en la exención y el privilegio. Circunstancias que contribuyeron a modelar el espacio urbano con la localización de barrios de exentos, calles con privilegios para sus vecinos, junto a otras diferencias que marcaban el estatus social. Además, las necesidades de gestión y el gobierno precisaban de demarcaciones que fueron referencia de organización política, jurídica, fiscal y militar. Tal es el caso de las cuadrillas, demarcaciones que agrupaban a varias collaciones en muchas de las ciudades castellanas, o de los adarves, que lotificaban y demarcaban el espacio interior respecto al mantenimiento y defensa de la muralla de Toledo*”.

para o exterior das muralhas, agora para zonas maiores atreladas a franquias e às coletividades dirigentes das cidades.

A partir de foros outorgados por grandes senhores (como reis, bispos e condes) aos pequenos aristocratas locais, foi se concebendo o direito de se delegar a “baixa justiça”⁴ destinada aos servos e artesãos, sobretudo na função de cobrar-se tributos, rendas e multas, mantendo-se assim, a supremacia do desses na comunidade, que se assentava em contrapartida, na vigência das oligarquias locais às quais os mesmos concederam o poder de administração e distinção jurídica (BERNARDO, 1997, p. 388). Nesse movimento, as cidades constituíram-se como centros mais coesos e estáveis em relação aos domínios rurais, pois eram regidas por um grupo articulado de elites sob o pendor de um grande magnate, assim assumindo um papel de agentes ou oficiais senhoriais. Em Évora, essa atuação é vista a partir do poder régio sobre as demais coletividades como observa-se na sua documentação, desde a Carta de Foral expedida em 1166 por D. Afonso Henriques. Nessa carta de franquia, eram delegados pelo poder real, benefícios fiscais aos *miles* (cavaleiros) povoadores da cidade, havendo nesse diploma, leis que dissertavam acerca das questões de mercado, sobre o estabelecimento de um concelho formado por meirinhos, juízes e uma assembleia de vizinhos, bem como multas aos peões e cavaleiros que faltassem com as vontades do rei, juntamente a normas voltadas para a segurança da cidade (BEIRANTE, 1995, pp. 24-25).

Nesse sentido, as associações juradas feitas essencialmente pelas elites urbanas, fez com que concelhos urbanos ou se convertessem em associações de acesso para membros ascendentes das fileiras oligárquicas, potencializando por sua vez o poder do grande senhor que se fixa no centro ou no topo dessa teia dessas relações.

Nas camadas mais distantes desse centro, estavam os artesãos e camponeses que jaziam em limites mais baixos dos poderes justapostos, dobrando-se às querelas da oligarquia urbana ou do concelho local propriamente dito. Com isso, as associações de ofício no interior das cidades surgem desde um *ethos* de policiamento, e tornam-se organizações formadas a partir de concessões hierárquicas, tal como os forais. Essas corporações de ofício surgem de modo

⁴“O senhor se reservava sempre o direito de alta justiça e contentava-se às vezes, em suas cartas de franquia, em conceder garantias aos cidadãos, que não podiam ser detidos se apresentassem uma garantia ou uma caução, não podiam ser levados perante um tribunal sem uma queixa apresentada por uma pessoa privada, salvo pelos crimes que eram da alçada da alta justiça. Concedia também aos burgueses direitos de baixa e média justiça e a cobrança de multas que podiam constituir um recurso financeiro para a comunidade” (LE GOFF, 1992, p. 83).

heterogêneo pelas cidades e vilas da Europa, integralmente submetidas às observâncias das elites locais, e com isso tais associações e seus próprios artesãos tinham de se adequar aos trâmites e impedimentos relegados, tal como o controle da concorrência e a intervenção contra a usura e as fraudes no processo de produção (LE GOFF, 1992, p. 99).

Adentrando mais uma vez no caso eborense e suas normas de outrora, há de se elencar a importância dos *allmotações* (almotacés) e dos *veadores* (vedores) na atuação de policiamento no processo de produção dos artesãos, seguindo estritamente o que foi emitido pelas vereações do concelho. Os primeiros atuavam no fisco e tabelamento de pesos, medidas e na qualidade dos produtos no mercado e nas atividades dos mesteirais, estes afixavam os pesos das balanças e do mesmo modo averiguavam se havia um bom cumprimento por parte dos mesteirais no que era estipulado pela jurisdição costumeira das Posturas. Já os vedores eram dependentes dos almotacés e atuavam junto aos mesmos na vigilância das atividades dos mais diversos setores, como por exemplo o vedor do pão, da carne e do peixe (MELO, 2009, p. 287).

Podemos observar o papel de policiamento desses agentes nas punições estipuladas nas posturas, como por exemplo observa-se no Título dos alfaiates do pano do linho:

E qualquer que *nom* for ao *dicto* *veador* com a ditas cousas em que *nom* *he* (está) posta *allmoteçaria* ou mais pidir ou levar das *dicctas* cousas de suso ou as não quizer fazer que pela primeira vez pague 60 *ssoldos* e pela segunda 60 *soldos* e pela *terçeyra* 60 e *coyma* e pague da *cadea* (BARROS *et al*, 2012, p. 51).

Os Concelhos urbanos portugueses no século XIV: Uma organização do poder cidadão

Para adentrarmos em uma análise mais aprofundada sobre as Posturas urbanas eborenses, faz-se necessário compreender a temática urbana no contexto do Reino de Portugal tardo-medieval- especificamente na segunda metade século XIV e princípios do XV- como a lógica dos poderes vigentes nessa altura, a maneira como se comportavam em momentos ora de embates, ora de convergências. Poderes esses não deliberados autarquicamente pela figura do rei, mas sim decorriam da

afirmação desse perante os restantes corpos constituídos, tal como os outros senhores laicos, o corpo eclesiástico e os concelhos urbanos⁵ (COSTA, 2013, p.10).

Quanto ao último elemento citado (os concelhos), os caminhos e níveis de inserção de poder da realeza em seu âmbito são distintos e feitos de maneira diferente. A historiadora portuguesa Adelaide Millán da Costa (2013), em suas pesquisas acerca dos concelhos locais que surgiram pelas vilas portuguesas, pondera a ocorrência de um diálogo tênue entre a coroa e os concelhos urbanos por meio dos capítulos de cortes, tendo em vista que as dominações concelhias não se vincularam juridicamente numa rota de poder alheia à realeza.

Em Portugal, os processos de delegação e administração das cidades pelos concelhos urbanos se complexificou com o abandono das ordenanças contidas nos antigos forais dos séculos XII e XIII (OLIVEIRA MARQUES, 1987, p. 198). Isso se constituiu a partir da expedição régia nos assuntos locais. Em 1340, o rei Dom Afonso IV expediu o *Regimento dos Corregedores*, o qual expunha claramente as demandas reais junto aos oficiais dentre os concelhos do reino para a formação de agentes, garantindo-se assim a intromissão da coroa nas querelas internas no surgimento das vereações, bem como nas questões dos alcaides e alvazis⁶(COSTA, 2018, p.114). O fenômeno de transição entre os séculos XIII e XIV na administração e nas leis das cidades portuguesas, foi marcado pela ampliação dos cargos e órgãos regimentais (OLIVEIRA MARQUES, 1987, p.199). Eram cargos mantidos sob o manto dos *homens boons*⁷, terminologia essa que definia as camadas privilegiadas nas cidades, adjetivados como cavaleiros, escudeiros, homens das letras, grandes mercadores, homens pertencentes a assembleia de *vizinhos* (COSTA, 2018, p.112), pois se envolviam com as questões de poder e justiça e, por conseguinte, expediam regimentos, posturas e ordenanças para resguardar seus interesses e também para preservar seus patrimônios.

Nessa altura, compreende-se que em Portugal a partir de 1340, uma nova administração urbana se impõe nos concelhos e câmaras. Essas não eram somente Instituições funcionais moldadas ao bem comum da cidade, mas sim receptáculos de

⁵Corpo formado por magistrados, os concelhos eram entidades de administração do meio urbano durante a Idade Média (sobretudo no século XIV), esses tinham diversas variações ao longo da Europa, em geral tinham direitos de jurisdição local e formavam associações de juramento vassálico a um senhor superior, que geral era um nobre ou o próprio rei. (LE GOFF, 1992, pp. 83-80).

⁶Exerciam a *justiça*, julgando em conjunto com os alvazis e alcaides alguns feitos sem haver possibilidade de recurso a suas sentenças; e principalmente *geriam* a cidade, vigiando os direitos concelhios que concerniam à aplicação e atualização das ordenações e posturas, além de intervirem na política financeira e administrativa dos bens comuns da instituição (COSTA, 2018, pp 114).

⁷Dava-se indistinctamente esta denominação aos magistrados judiciais e municipais. Uns e outros gozavam, durante o tempo que serviam, de grandes imunidades e regalia

projeção nobiliárquica e de ascensão ao poder proveniente de setores oligárquicos ou os *homens-boons*. A partir do que se elabora nas reuniões de vereação ordenadas no *Regimento de Afonso IV*, configura-se agora o erguimento das Casas da Câmara, Paços de Vereações ou de concelhos. Rincões centrais nas cidades, feito com o intuito de contemplar as reuniões estabelecidas para a assembleia dos vizinhos, que gradualmente acatam para si o monopólio do poder municipal (TRINDADE, 2013, p. 614).

No que tange as Posturas eborenses, ou seja, as normas regimentais urbanas expedidas em Évora nos finais do XIV, o aparato do concelho se torna visível a partir da presença sistemática dos seus oficiais no cotidiano urbano. Isso está corriqueiramente exposto no protocolo das letras iniciais de cada postura, “*Outros y mandarom chamar os soberdictos Aires Perez juiz por El Rey na dicta cidade e os vereadores*” (BARROS *et al*, 2012, p. 73) ou por exemplo o que se encontra no “*Título das bestas que acarretam uvas: (...) Item despois desto 15 dias do mes de Setembro da diccta era o dicto juiz e verreadores e procurador com acordo de muytos homens boons*” (BARROS *et al*, 2012, p. 81). Nesse sentido, as figuras que exerciam um maior papel deliberativo no seio dessas normas, foram os Juizes por *El-Rey*, os vereadores, procuradores e corregedores, agentes que tinham um papel de autoridade e de Justiça, porém eram um conjunto dependente da autoridade senhorial régia.

Em suma, as competências dos concelhos urbanos se baseavam na gestão da cidade e também a aplicação da Justiça (COSTA, 2018, p. 120). Com a competência das Vereações⁸ e dos Paços de Câmara muito bem afirmadas, o poder local deixa de ser irregular, aberto ou extraordinário, e torna-se uma estrutura muito mais restrita, fechada e autoritária, cabendo-lhe as audiências de Justiça ordenadas por Juizes e igualmente o estabelecimento de cadeias dentro do seu próprio edifício (COSTA, 2018, pp. 119-120).

Na circunscrição de Évora, o Paço do concelho se estabeleceu como um lugar fixo próximo ao Açougue romano e também da Sé. As rendas provenientes das coimas (multas) dos contraventores por muitas vezes eram destinadas as *obras do concelho*, tendo sido voltadas para manutenção das obras da cidade, como o curral, os muros ou o açougue. Nota-se esses aspectos por exemplo no que se abrangia na *Hordenação do curral do conçelho*. Ao longo dessa seção que aborda sobre a vinda

⁸ “Em Portugal, pode-se observar um processo muito semelhante. Como vimos para o caso de Lisboa, depois de um período de ampliação social da assembleia aberta de vizinhos durante o século XIII, as reuniões passam a ocorrer, nas primeiras décadas do século XIV, apenas com a presença do alcaide, dos alvazis e dos homens bons habitantes das cidades. Como consequência, surge o cargo dos *vereadores*” (COSTA, 2018, p. 111).

e retirada dos gados no curral da cidade, observa-se o processo de acusação remetida aos quais tiravam as bestas do curral sem autorização ou um mandato de justiça, e logo lhes foi atribuído como sentença:

“[...]que quallquer que do dicto curral o tirror sem mandado da justiça ou da /fl. 59 v./ daquele [sic] que o poder tener pera o dar e tirar nenhum gado nem bestas dele se for pessoa honrada que pague dez libras pera as obras do concelho e se for pessoa vil que pague çinquo libras pera as dictas obras do conçelho e seja preso e pague os da cadea etc.” (BARROS *et al*, 2012, p. 96)

As Posturas Antigas de Évora: Uma intermediação aproximada

As posturas urbanas das vilas e cidades portuguesas e as *ordenanzas* castelhanas têm sido uma importante base nas pesquisas que envolvem as cidades na conjuntura tardo-medieval ibérica, justamente por serem documentos que contêm normas urbanas voltadas à regulamentação da vida local (FEIO, 2017, p. 15). Mas, o que de fato caracteriza ou define essas leis urbanas tardo-medievais?

O historiador espanhol Pilar Morollón Hernández em sua pesquisa embasada nas *Ordenanzas Municipales de Toledo*, fonte regimental castelhana lavrada nos finais do XIV, caracterizou as regulamentações urbanas como fruto desse mesmo século, estabelecidas para contrabalançar a defasagem dos *fueros* (cartas de foral) a partir das demandas das coletividades urbanas ou da própria monarquia. Sendo assim impunham legislações mais articuladas e centralizadas em uma justiça comum (MOROLLÓN HERNÁNDEZ, 2005, p. 266). No caso castelhano-leonês, conforme o autor, a partir de Alfonso X e Alfonso XI, em meados do século XIV, certas deliberações de Justiça que eram de competência local foram para a alçada régia, logo para os *concejos*, comprimiu-se assim a administração econômica e organizativa das vilas e cidades. Em suma, as ordenanças municipais estavam sob a potestade dos concelhos urbanos, abrangiam essencialmente leis e regimentos que compreendem as atividades e dinâmicas dos “vizinhos” e moradores (MOROLLÓN HERNÁNDEZ, 2005, p. 266).

Segundo Morollón, os fólhos dessas ordenações abarcavam diversos temas que percorrem o meio urbano, tais como preços, salários por ofícios, o mercado, festividades, exportações e importações, regulamentações da caça, pesca, limpeza das ruas, segurança pública, a arregimentação das atividades manufatureiras e comerciais, o fisco do controle de pesos, medidas e qualidade dos víveres, bem como o acesso dos moradores a *vecindad*. Tudo isso é deliberado pelas camadas

oligárquicas que detêm o poder urbano-aspectos que se assemelham com as posturas- (MOROLLÓN HERNÁNDEZ, 2005, pp. 265-266).

Voltando à nossa circunscrição em questão – o Reino de Portugal, mais precisamente Évora e suas posturas – entende-se que ao longo dos trezentos ambos experimentam muitas vicissitudes as vicissitudes da crise desse século. Com isso, como ocorrera no caso castelhano, crescia a interferência da coroa nos assuntos locais e junto a isso formam-se concelhos mais atrelados ao poder régio. Entre os anos de 1381 e 1382, emergiram as Guerras Fernandinas, guerras que o até então rei D. Fernando, o último de sua casa dinástica, empreendeu contra Castela, tornado assim o Alentejo como o principal palco de combate. Em Évora, por conseguinte, os *homens-boons* vieram a aderir à causa real de Dom João I, Mestre da Ordem de Avis. Já em 1384, este foi reconhecido como senhor da cidade e nisso prometeu guardar e respeitar os costumes e foros da mesma, cedendo benefícios aos apoiadores de seu intento (FEIO, 2017, p. 52).

Nas Posturas estão presentes normas em relação à grande mingua da seca e da guerra que assolaram a cidade, como uma de 1385 que trata sobre as lavouras e a atuação dos lavradores e mancebos os quais sofrem danos frequentes por razão da guerra:

“[...]por *neçesidade da guerra nom podem fazer / suas lavouras* como seriam nem as terras boas que seriam a lavrar não são *llavvradas* por causa das guerras e por esta *rrazom* não há pão de nada de mais essas poucas de novidades que *ham som lhe* destruídas e danadas por razão dos inimigos antes que as colham porém nos os *sobredictos* vistas todas *neçesidades* e outras muitas concordantes *a esto mandarom e poserom por hordenamento* enquanto for a *neçesidade da guerra* que os lavradores que som *theudos* de pagar *pam de soldada* aos *mançebos* que lhe seja *paguado a 20 solldos o allqueire e vista a dicta neçesidade pella guisa que dicto he*. Eu Joham Afomso *scripvam* da *camara do conçelho* que per mandado dos *dictos senhores esta hordenaçom scripvi pella guisa que dicto he etc*” (BARROS *et al.* 2012, p. 89).

Acerca de sua tipologia, o *Livro das Posturas Antigas de Évora* guarda 254 Posturas e 80 fólios lavrados entre 1375 e 1395-como referido na própria documentação. Tratava-se essencialmente de normas e regulações expedidas nas reuniões concelhias, atuavam sobre as várias esferas e assuntos que tangenciavam a *civitas*, como a produção artesanal, o setor alimentar e o mercado. O que se conhece do códice das posturas atualmente, é oriundo de uma gama de esforços de preservação dessas em diversos contextos. Em 1466, por exemplo, o cavaleiro escrivão da Câmara de Évora, Fernão Lopes de Carvalho, que transcreveu as Atas de Vereações, de modo a elaborar cadernos que se dividem em duas colunas por

fólios. Em 1662, o escrivão Francisco Cabral da Almada compilou esses cadernos que até então se encontravam difusos, e já no século XIX, precisamente em 1885, o paleógrafo e arquivista Gabriel Pereira publica partes do códice⁹. Nesse sentido, 217 das 254 Posturas expedidas pelo concelho eborense não se encontram datadas, daí a dificuldade em se dispor uma data muito específica para enquadrá-las. O que se define enquanto o período de produção se confirma por base de algumas Posturas datadas que fazem referência a participação de oficiais camarários no registro de suas emissões (FEIO, 2017, p. 143).

Há um grande núcleo de posturas que abordam os mesteirais, ou seja, assalariados, artesãos ou trabalhadores. Tratava-se de um setor extremamente heterogêneo, pois havia um capital simbólico, financeiro e social que diferenciava cada mesteira de um respectivo ofício. Um denominador comum que poderia definir-se entre esses grupos segundo Arnaldo Sousa Melo, seria a ausência de participação deliberativa dessas nas fileiras oligárquicas dos concelhos – exceto em alguns casos específicos, como dos ourives que tinham um estatuto superior aos demais (MELO, 2013, p. 152) – portanto os mesteres participavam coletivamente ou por meio de representantes nos processos de decisão sobre o tabelamento preços, pesos, qualidades e serviços nas assembleias. Contudo, mesmo não tendo o poder de decisão, esses frequentemente organizavam-se a partir de representantes e procuradores nas vereações, para influir nos assuntos mais sensíveis para si, sobretudo o tabelamento dos preços das atividades e das manufaturas (MELO, 2013, p. 165).

Essa relação por vezes levava a conflitos entre a autoridade citadina e seus artesãos. Por exemplo, sabemos do envolvimento dos atafoneiros em querelas junto ao concelho no que sobre os preços de moagem do trigo entre junho e agosto de 1380. Em uma disputa envolvendo os atafoneiros, os procuradores, juizes e o concelho sobre o tabelamento do preço das moagens de trigo nas atafonas, houve uma organização mobilizada desses mesteirais em se remover as segurelhas¹⁰ das atafonas como é possível visualizar no fragmento abaixo:

“[...]atafoneiros se ajuntaram em maneira de confraria e que andaram por todas as atafonas da cidade tomando-lhe as segurelhas para a haverem a/zó de não moerem pela cidade em tal que lhes deixassem moer como eles quisessem os quais disseram logo ao dito juiz que por direito que estes

⁹Gabriel Pereira, Documentos Históricas da Cidade de Évora, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998 (ed. fac-similada, Évora, Tipografia da Casa Pia, 1885), doc. LXXIX, pp. 127-154.

¹⁰ Peça em que entra o ferro que segura a mó inferior das atafonas.

tais que isto faziam que deviam de haver pena e que era bem tornar logo a *ello* pelo modo que compre. E o *dicto juiz* disse que ele tinha tomado a inquirição sobre ello” (BARROS, 2012, p. 165).

Na obra Rodolfo Petronilho sobre as posturas, elenca-se agora os temas agropastoris (FEIO, 2017, p. 114). O Alentejo, nessa altura, era essencialmente uma área cerealífera e apta para pastagens. Ambas as produções se revezavam na rotação de culturas, e seguindo o grande movimento de arrendamentos e apropriações de terra presentes nesse século, as pastagens no Alentejo eram exclusivas e permanentes, entrando em conflito com a existência de coutadas e a presença de gado nas terras lavráveis, como vinhas e plantações de trigo¹¹ (OLIVEIRA MARQUES, 1987, pp. 93-103).

No âmbito das posturas, encontramos referências abarcando as dinâmicas de propriedades arrendadas, meios de produção, controle e criação: vinhas, florestas, lavouras, coutadas e pastagens. São várias as passagens que abordavam a presença punitiva dos homens do concelho a aqueles que transitassem entre as vinhas com animais, caçassem nas mesmas, recolhessem frutas sem permissão ou igualmente retirassem madeira das florestas fora da hora permitida. Isso denota um *ethos* de manutenção e detenção das propriedades periurbanas por parte dos homens-bons, havendo-se assim muitos fragmentos que levantavam essas temáticas, dentre esses, pode-se mencionar o que se verifica nas *Postura das Vinhas*:

“[...]que nom sejam nenhuuns mouros atam housados nem mours que durmam nem vão dormir aas viinhas nem pella calma so pena de 60 soldos e da cadea. (...) que nom façam lume nas dictas viinhas sem alvará fecto per mão do scripvam da câmara” (BARROS et al, 2012, p. 33).

Nessa abordagem em questão, tratou-se de que nem mouros, nem mours pudessem dormir nas vinhas ou fazer um *lume* nas mesmas sem um alvará da câmara, havendo uma pena de coima de 60 soldos e cadeia para quem descumprisse a dita ordem.

No âmago dessas normas, também existiam regulamentações intimamente ligadas à salubridade urbana, ao manejo do lixo, a qualidade dos produtos e insumos-averiguar se encontravam putrefatos ou não- bem como a manutenção da limpeza nas áreas de consumo, ao passo que fiscalizavam o manejo dos esterco, dos

¹¹“Não que, ao transpor-se as suas portas, tudo mude radicalmente: o campo, muito próximo, e dominado pela propriedade e pelos capitais citadinos e, aqui e ali, há residências de burgueses; os seus habitantes vêm regularmente ao mercado, cruzam--se no caminho com os agricultores, que são sempre em grande número nas metrópoles, atravessam, *iníra muros*, jardins e vinhedos e, ao passar, afugentam aves e porcos iguais aos da sua aldeia, mas nascidos e criados a sombra das muralhas” (ROSSIAUD, 1989, p.101).

excrementos, o trânsito dos animais pela cidade, o açougue, as ruas e os poços de água, as covas e outras muitas outras áreas da cidade. Isso ocorre de tal modo que o concelho intercede nesses assuntos por meio de seus oficiais que puniam a quem cometesse tais infrações com as coimas, ou também com a cadeia. Mário Jorge da Motta Bastos também explicita que embora o período de emissão das posturas fosse contemporâneo ao fenômeno da chamada Peste Negra, segundo ele, a peste bubônica não foi referida claramente nos discursos voltados à higiene urbana nessa documentação. Contudo, na fonte é nítida associação do nojo, do lixo e da putrefação com a doença (BASTOS, 2009, p. 124). Podemos observar essas ações na postura “*Que os enxarqueiros vão matar os porcos nas casas dos homens boons*” no segmento que aborda a má atuação dos esfoladores em lavar as carnes:

Outrosy o diccto Vasco Gill juiz e os ssobredictos porque lhes foy diccto e denunciado que os sffolladorres das carnes ffaziam em ellas grandes lixos convem a saber lavando as dictas carnes com as ourriinas dellas e com auguas maas e lixossas por aa quall rezom as gentees aviiam dello grande nojos e vendo que dello sse podia sseguir dapno aas gentes mandarom que os dictos esffolladores llavem as dicctas carnes com booas auguas liinpas em tall guisa que nom venham llixossas ao açougue e a praça. E quallquer que a trazer llixossa ao açougue e praça per cullpa do esffollador que a lluxar e a nom quiigerllavar ou ffazer em ella o diccto llixo que foy denuçiado que pella / fl. 11/72primeira vez pague b libras e pella segunda x libras e sejam per as obras do conçeelho e o que o acussar aja ho terço e pella terceira que lhem [sic] dem xx acoutes em praça e pague as dictas coymas e da cadeia e quallquer vizinho o que esto vir e o quiger acussar sseja creudo per sseu juramento sse for homemde booa ffama e aja ho terço das ditas coymas etc (BARROS et al, 2012, p. 28).

Em suma, as *O Livro das Posturas Antigas de Évora* se compreende enquanto uma fonte regimental consuetudinária que aborda um conjunto de normas que se medeiam nas dinâmicas de poder e trabalho presentes na conjuntura de uma cidade baixo-medieval portuguesa. Eram dispostas em proveito do cotidiano urbano, que em um caráter de imposição, arregimentavam a cobrança de coimas, rendas, o controle da qualidade e dos pesos dos produtos, a manutenção dos pastos e das vinhas e outrossim na fiscalização da “limpeza” urbana. Havia a tentativa de se exercer a total vigilância dos mais diversos ofícios realizados. No fisco dos rendeiros, por sua vez, agentes como almotacés, procuradores¹², vedores, pregoeiros e os juizes por “*El Rey*” exerciam a normatização sobre os rendeiros, mesteirais, camponeses artesãos dos vários ofícios existentes, embora houvesse reações das outras partes,

¹²Oficiais que compõe os quadros concelhios em Portugal a partir da segunda metade do XIV, são especialmente citados nas Posturas de Évora, os cargos que orbitam administração concelhia, como os almotacés, que atuam no Mercado como reguladores do peso e das medidas dos produtos dos artesãos, igualmente afixam as balanças e aplicam coimas as irregularidades. Outro personagem recorrente na Fonte, é a figura do Procurador, esse era grande o intermediário entre concelho e os mesteirais.

a partir das posturas, se observa a predominância geral dos interesses do concelho perante as reivindicações dos artesãos.

Considerações Finais

Em uma perspectiva mais geral e ampla, as cidades medievais não eram impermeáveis às dinâmicas externas aos seus muros, como por exemplo da própria lógica senhorial. Jacques Rossiaud por exemplo, considera que as diferenças que caracterizavam uma cidade em relação à outra – utilizando o exemplo de cidades portadoras de maior fama ou porte no medievo, tais como Florença, Metz, Montbrison e Siena – eram essencialmente diferenças de gradação, mas não de conteúdo ou de natureza. As cidades não estavam encerradas em suas muralhas e nem tampouco despojadas de uma vasta teia de relações religiosas, mercantis, artesanais e, sobretudo, de poder¹³ (ROSSIAUD, 1989, p. 100).

Pode-se esquadrihar a partir desse artigo introdutório sobre Évora, Portugal e também acerca das cidades tardo-medievais em um quadro maior, que embora ocorresse diferenças regionais, espaciais, políticas, geográficas entre as urbes do Ocidente medieval, essas não eram avessas aos poderes que a circunscreviam. Acerca da minha pesquisa a qual foi abordada no presente texto, busquei introduzir alguns elementos trazidos nessas normas regimentais do século XIV que dialogassem com os chamados “grandes temas” relacionados à urbanidade no medievo- a artefania, as corporações, o senhorio coletivo, as instituições, os espaços citadinos (a cidade, suas muralhas e arrabaldes), a justiça local e o comércio urbano.

Por meio do exemplo das posturas antigas eborenses, pude constituir uma análise de caso a qual defina as relações de poder pautadas na cidade, materializadas em regulamentações volvidas a uma distribuição desigual do poder delegativo. Forma-se, nesse sentido, um quadro oligárquico nas cidades, uma “elite de poder”, como foi bem abordado por João Bernardo anteriormente, eram figuras que guardavam para si o prestígio e a influência. Como ensaiamos demonstrar no presente manuscrito, estas leis urbanas tardo-medievais tinham como princípio o direito consuetudinário, eram expedidas em condições ordinárias e também circunstanciais, e abarcavam sobretudo, importantes temas da cidade, que embora sejam normativas que prezam pelo “bom-regimento”, o conjunto dessas posturas

¹³“mas a linguagem e a mesma; não existe uma fortaleza urbana, «a cidade não e considerada como algo isolado» (F. Braudel), está inserida numa teia de relações (religiosas, mercantis, artesanais, etc.) por intermédio da qual se propagam modelos vindos das metrópoles. Em suma, se não existe um «sistema urbano», desenvolve-se um Ocidente urbano cujos membros são todos mais ou menos parentes, fazem parte de uma espécie de clã” (ROSSIAUD, 1989, p.100).

pesava sobretudo na diferenciação dos estatutos aos quais as leis lhes cabiam, e dessa maneira, se mobilizam e se somam nos estudos das muitas pesquisas que abarcam o mundo urbano medieval.

Referências

ASENJO GONZALÉZ, María. *Las transformaciones del espacio urbano. Ciudades y villas de la Castilla bajomedieval* IN: ANDRADE, Amelia Aguiar *et al.* Espaços e Poderes na Europa Medieval (Editores). IEM: Lisboa, p.267-311. 2018.

BARROS, José D'Assunção. *Cidade e História*, Editora Vozes: Petrópolis-RJ, 2007

BARROS, José D'Assunção. Delineamentos para a compreensão de uma cidade Medieval. *Alétheia, Revista de Estudos sobre Antiguidade e Medievo*: Vol. 9, nº1. p.12-32. 2013.

BARROS, Maria Filomena Lopes de; SANTOS, Maria Leonor F. O. Silva. *Livro das Posturas Antigas de Évora*. CIDEHUS-EU: Évora, 2012.

BASTOS, Mário Jorge da Motta. *O Poder nos Tempos da Peste*, (Portugal-Séculos XIV-XV). EdUFF. Niterói-RJ: 2009.

BEIRANTE, Maria Ângela Rocha. *Évora na Idade Média*. Lisboa, Textos Universitários de Ciências Sociais e Humanas.: Editora Calouste Gulbenkian/Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica: Lisboa, 1995.

BERNARDO, João. *Poder e Dinheiro*. Do Poder Pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, dos séculos V-XV, Partes I e II, Edições Afrontamento: Porto, 1995-1997.

COSTA, Bruno Marconi da. *Os Mestres de Ofício da Lisboa Medieval* -Uma Análise Comparada de sua Atividade Política entre os Séculos XIII e XIV. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de História, Programa de Pós-Graduação em História Comparada: Rio de Janeiro, 2018.

COSTA, Adelaide Millán da. *A cultura política em ação*. Diálogos institucionais entre a Coroa e os centros urbanos em Portugal no século XIV. *En la España Medieval*, Madrid vol. 36, p. 9-29, 2013.

DOBB, Maurice. *Estudios sobre el Desarrollo del capitalismo*. SIGLO XXI Argentina editores: Argentina, 1º Edição, 1971

FEIO, Rodolfo Petronilho. *Por Prol e Bom Regimento*. A Cidade e o Trabalho nas Posturas Antigas de Évora. Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra: Coimbra: 2017.

FINLEY, Moses I. *Economia e Sociedade na Grécia Antiga*. Editora Martins Fontes: São Paulo, 2013

GUERRERO NAVARRETE, Yolanda. Aproximación a las relaciones campo-ciudad em la Edad Media: El Alfoz y el señorío burgales. *Genesis y el primer desarrollo. História Insituciones Documentos*, nº16: Sevilha, p.15-46. 1989.

LE GOFF, Jacques. *O Apogeu da Cidade Medieval*. Editora Martins Fontes: São Paulo, 1992.

MELO, Arnaldo Rui de Sousa. *Trabalho e Produção em Portugal na Idade Média. Porto, c. 1320-c. 1415*. Tese de Doutoramento defendida na Universidade de Braga, 1º Volume: Braga, 2009.

MELO, Arnaldo Rui de Sousa. Os Mesterais e o Poder Concelhio nas Cidades Medievais Portuguesas. *Edad Media. Rev. Hist.*, nº14: Valladolid, p.149-170. 2013..

MOROLLÓN HERNÁNDEZ, Pilar. Las ordenanzas municipales antiguas de 1400 de la ciudad de Toledo. EUNED. *Espacio, Tiempo y Forma Serie III, Historia Medieval*, nº18: Espanha, p.265-439. 2005.

OLIVEIRA MARQUES, A.H. SERRÃO, Joel. *Portugal na Crise dos séculos XIV e XV*- Coleção Nova História de Portugal, Volume IV. Editorial Presença, 1ª Edição: Lisboa, 1987.

ROSSIAUD, Jacques. *O cidadão e a vida na Cidade*, In: LE GOFF, Jacques (org.). *O Homem Medieval*. Editorial Presença: Lisboa, p.99-122. 1989.

SIMPLÍCIO, Maria Domingas. Évora: Origem e Evolução de uma Cidade Medieval. *Revista Faculdade de Letras- Geografia-1ª Série*, nº 19: Porto, p.365-372. 2003.

TRINDADE, Luísa. *Urbanismo na composição de Portugal*, Imprensa da Universidade de Coimbra: Coimbra, 2013.